



Cic

# JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

## EDITAL

Nº 21/2021  
***(Mandato 2021/2025)***

***(Publicidade das deliberações, conforme o disposto no artº 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro)***

**LUÍS FILIPE ALMEIDA PALMA, PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ, CONCELHO DE ALMADA, TORNA PÚBLICO QUE, NA SEQUÊNCIA DA REUNIÃO DA JUNTA DE FREGUESIA, CONVOCADA NOS TERMOS DO ARTº 48º DO ANEXO I À LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, REALIZADA NO PASSADO DIA 19, DE OUTUBRO DE 2021, PELAS 19 HORAS, FORAM PROFERIDAS AS SEGUINTE DECISÕES (DELIBERAÇÕES), DESTINADAS A TER EFICÁCIA EXTERNA:**

***PERIODICIDADE, DATAS, HORAS E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA JUNTA DE FREGUESIA*** – Presente a proposta nº **01/2021**, do Senhor Presidente, datada de 19 de outubro, foi deliberado e **aprovada por unanimidade** a realização de duas reuniões ordinárias quinzenais do Órgão Executivo, a realizar pelas 19 horas na Sede da Junta de Freguesia e no Edifício do Poder Local, no Feijó, cf. calendário (dias), que vai ser publicitado através de Edital;

***PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA*** – Presente a **proposta nº 02/2021**, do Senhor Presidente, datada de 19 de outubro de 2021, foi a mesma **aprovada por unanimidade**, tendo sido delegadas as seguintes competências:

- ✓ Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações; (artº 16º1-b))
- ✓ Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia de freguesia, bens imóveis de valor superior aos referidos na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções; (artº 16º1-d))
- ✓ Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia; (artº 16º1-f))
- ✓ Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes; (artº 16º1-g))
- ✓ Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; (artº 16º1-i))
- ✓ Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade; (artº 16º1-k))



Ci-

## JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

- ✓ Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local; (artº 16º1-m))
- ✓ Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território; (artº 16º1-s))
- ✓ Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto; (artº 16º1-t))
- ✓ Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social; (artº 16º1-u))
- ✓ Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia; (artº 16º1-x))
- ✓ Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe; (artº 16º1-y))
- ✓ Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia; (artº 16º1-z))
- ✓ Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos; (artº 16º1-aa))
- ✓ Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local; (artº 16º1-bb))
- ✓ Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos; (artº 16º1-cc))
- ✓ Colocar e manter as placas toponímicas; (artº 16º1-dd))
- ✓ Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais; (artº 16º1-ee))
- ✓ Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais; (artº 16º1-ff))
- ✓ Administrar e conservar o património da freguesia; (artº 16º1-ii))
- ✓ Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia; (artº 16º1-jj))
- ✓ Proceder ao registo e ao licenciamento de caniços e gatiços; (artº 16º1-nn))
- ✓ Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos; (artº 16º1-pp))
- ✓ Lavar termos de identidade e justificação administrativa; (artº 16º1-qq))
- ✓ Passar atestados; (artº 16º1-rr))
- ✓ Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título v; (artº 16º1-uu))
- ✓ Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia; (artº 16º1-vv))
- ✓ Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia; (artº 16º1-ww))
- ✓ Gestão dos Recursos Humanos da autarquia; (artº 19º -e)).

### **PROPOSTA DE DELEGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DO LIMITE DA DESPESA E PAGAMENTOS –**

Presente a **proposta nº 03/2021**, do Senhor Presidente, datada de 19 de outubro de 2021, foi a



## JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

mesma aprovada por unanimidade, até ao montante de 7.500,00€ na autorização da despesa e todos os pagamentos da Junta;

**PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA PLURIANUAL** - Presente a proposta nº 04/2021, do Senhor Presidente, datada de 19 de outubro de 2021, foi a mesma aprovada por unanimidade, e assim a submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia.

LARANJEIRO, 20 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA

LUÍS FILIPE ALMEIDA PALMA